



PREFEITURA MUNICIPAL CACHOEIRA DOURADA-GO

LEI Nº 973/2024

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 10/12/24 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA -GO

**“CONCEDE VALE-CESTAS NATALINAS AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**


O Prefeito do Município de CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas
da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder
vale-cesta natalina aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cachoeira
Dourada - GO, no mês de dezembro do exercício de 2024.

Parágrafo Único – O benefício de que trata esta Lei não será incorporado
aos vencimentos, à remuneração, ao provento, ao subsídio ou pensão e nem servirá
de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não
gerando direito adquirido.

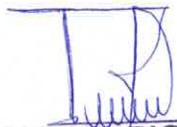
Art. 2º. O Valor do vale-cesta natalina concedida aos servidores públicos
ocupantes de cargo de provimento efetivo e comissionados será de R\$400,00
(quatrocentos reais), a ser incluído na folha de pagamento, mediante a criação de
evento próprio, denominado de vale-cesta natalina.

Art. 3º. O vale cesta natalina somente será pago uma vez no mês de
dezembro de 2024.

Parágrafo único. Consideram-se agentes públicos para os fins desta lei,
os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargos efetivos ou em
comissão.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e
quatro (10/12/2024).



RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA
Prefeito Municipal